



## **1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 003/2023-CMBN INEXIGIBILIDADE Nº. 003/2023-CMBN**

Primeiro Termo Aditivo de Contrato Administrativo, que entre si celebram, de um lado, a CÂMARA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO e a empresa MARCOS SOUZA SOCIEDADE DE ADVOGADOS, na forma abaixo.

Pelo presente Termo Aditivo de Contrato Administrativo, cujo objeto é a prestação de serviços de assessoria e consultoria jurídica em processo legislativo em atendimento às necessidades da Câmara Municipal de Brasil Novo, que entre si celebrarão o 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 003/2023-CMBN, a **CÂMARA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO**, inscrita no CNPJ sob o nº 34.890.368/0001-94, sediada na Av. Castelo Branco nº. 900, Bairro Centro, na cidade de Brasil Novo, estado do Pará, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Sr. ANTONIO AURINO MARTINS – Presidente da Câmara Municipal de Brasil Novo e a empresa **MARCOS SOUZA SOCIEDADE DE ADVOGADOS**, inscrita no CNPJ sob o nº. 45.002.882/0001-62, com sede Rua dos Mundurucus nº. 3100, Edif. Metropolitan Tower, Salas 1902/1903, Bairro Cremação, na cidade de Belém, estado do Pará. CEP: 66.040.033, e-mail: marcossozadv@gmail.com, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado pelo seu titular Sr. MARCOS ANTONIO DE SOUZA, brasileiro, solteiro, advogado, portador da Carteira de Identidade nº. 29.220-A OAB/PA e CPF: 067.583.214-44, residente e domiciliado na Av. Dr. Freitas nº. 1228, Torre Pardelas, Apto 1302, Bairro Pedreira, na cidade de Belém, estado do Pará, CEP: 66.087-810, e-mail: marcossozadv@gmail.com, telefone (91) 99177 7766, para os efeitos deste Termo Aditivo ajustam e acordam a modificação do Contrato Administrativo nº. 003/2023-CMBN, referente a Inexigibilidade nº. 003/2023-CMBN, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94, observadas as cláusulas e condições seguintes:

### **CLÁUSULA I – DO CONTRATO**

1.1 - As partes firmaram o Contrato Administrativo nº. 003/2023-CMBN, referente a Inexigibilidade nº. 003/2023-CMBN, que teve as suas condições fielmente observadas pelas partes.

### **CLÁUSULA II – DO PRAZO:**

2.1 - As partes convencionam a prorrogação do prazo de vigência do contrato celebrado entre os signatários, compreendendo o período de 03/03/2023 a 03/01/2024, estendendo a sua vigência por igual período, onde terá início em 02/01/2024 a 31/10/2024, conforme autoriza Art. 57, Inciso II da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

### **CLÁUSULA III - DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA**



3.1 - As despesas decorrentes desta contratação serão suportadas pelo orçamento fixado na Lei Orçamentária anual de 2024 à na seguinte dotação orçamentária:

PROGRAMA: 01 031 0001 2.001 - Manutenção do Legislativo Municipal  
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.35.00 - Serviços de Consultoria

#### **CLÁUSULA IV - DA RATIFICAÇÃO**

4.1 - Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato, ora aditado, no que não contrariem o presente Termo Aditivo.

#### **CLÁUSULA V - DA PUBLICAÇÃO**

5.1 - O presente Termo Aditivo será publicado, em extrato, no mural da Câmara Municipal de Brasil Novo, site oficial da Câmara e no Diário Oficial do Estado.

E, por estarem de acordo os representantes legais das partes firmam o presente Termo Aditivo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Brasil Novo - PA, 29 de dezembro de 2023

---

**CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO**  
ANTONIO AURINO MARTINS – Presidente da Câmara de Brasil Novo

---

**CONTRATADA: MARCOS SOUZA SOCIEDADE DE ADVOGADOS**  
CNPJ: 45.002.882/000162

62

1 - \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

2 - \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_